

PROTOCOLO
46589/2019

Processo 283/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
86/2019**

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Copo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2019

Número do processo: 46589/2019

Número do processo: 0046589/2019

Número único: 8E1.3G4.944-19

Protocolado em: 28/11/2019 16:56

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Dispensa de licitação emergencial de manutenção veicular

Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA

CPF do requerente:

Endereço: Rua RIO CERNE Nº 165 - CEP: 83833-396

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Ofício

2 CÓPIA DOCUMENTO

3 CÓPIA DOCUMENTO

folha 342/2019







PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



OFÍCIO Nº 502/2019

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2019.

Ref: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Claudemir José de Andrade

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar Dispensa de licitação Emergencial para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Considerando que a licitação está marcada a princípio para 10 de dezembro de 2019, que o contrato com a empresa que prestava os serviços expirou em 24 de setembro de 2019, e que além dos serviços para veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Defesa Social, Órgão Municipal de Trânsito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Corpo de Bombeiros, os demais veículos, também necessitam de manutenção, preventiva e corretiva, que todas as secretarias prestam serviços à população, e tendo em vista o **apontamento preliminar de acompanhamento nº 13369 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a nova licitação** foi revisado o valor previsto de gastos em 12 meses para a Licitação de manutenção veicular, a qual teve que ser prorrogada devido as alterações necessárias, **solicitamos a autorização para dispensa de licitação emergencial pelo período de 90 (noventa) dias, a qual poderá ser interrompida a qualquer momento, tendo em vista a Licitação que ocorrerá em 10 de dezembro de 2019.**

Apontamento preliminar de acompanhamento nº 13369 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, item 3 alínea c.2:

“c.2) Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; Ser formalizada por contrato administrativo que contenha resolutive a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



A Frota da Secretaria de Saúde, necessita de manutenção periodicamente, uma vez que executam linhas de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, em outras cidades conforme Portaria 001/2019 de 07 de fevereiro de 2019, além de serviços do SAMU, de visitas domiciliares e da vigilância Sanitária.

A respeito da Frota da Secretaria de Educação, em especial os veículos do Transporte Escolar, a necessidade de manutenção se dá pelo fato da maioria dos micro-ônibus possuírem mais de dez anos de uso, o que demanda um maior número de manutenções, tanto corretiva, quanto preventiva, pelo fato de que transportam as crianças da linha pública de ensino, e sem os veículos, centenas de crianças serão prejudicadas.

A Defesa Social conta com viaturas que fazem a segurança do patrimônio Público e da população 24 horas, e em casos de operações, os veículos podem sofrer danos, e ter peças fundamentais danificadas, e também como a quilometragem diária rodada é grande devido a operações de patrulhamento, é necessária a troca de óleo em períodos menores. Os veículos da Defesa Civil, atendem emergências em casos de calamidades públicas e devem estar em perfeitas condições de uso para essas atividades, como atender áreas alagadas, com desmoronamento entre outras situações.

O Corpo de Bombeiros executa atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas.

O Órgão Municipal de Trânsito possui poucas viaturas, e se alguma vier a ficar sem poder transitar, prejudicará os serviços de Segurança Viária que são de extrema importância, como no caso de falta de luz onde é necessária a locomoção da equipe até semáforos, ou em caso de congestionamento, mudança de sentido de via, e acidentes.

Além das demais secretarias que estão com seus veículos com o prazo para manutenção preventiva e corretiva expirando, sem a qual poderá prejudicar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SETOR DE FROTAS

frota, e também serviços de assistência à população e manutenção de espaços e vias públicas

Para apuração do valor global estimado, para 3 (três) meses foi considerado a média de gastos nos últimos quatro anos (2015 a 2019), acrescido da estimativa para o atual exercício tendo como referência os valores liquidados em 31/10/2019 mais 10% de margem, considerando futuras avarias não previstas e futuras aquisições, conforme abaixo:

2015 – R\$ 524.664,90

2016 – R\$ 552.717,65

2017 – R\$ 703.651,77

2018 – R\$ 682.388,64

2019 – R\$ 683.458,97 (valores liquidados até 31/10/2019 = R\$ 569.549,14) +
(estimativa meses 11/2019 e 12/2019 = R\$ 113.909,83)

Total 2015 a 2019 = R\$ 3.146.881,83

Média anual de 2015 a 2019 = R\$ 629.376,37

Média mensal = R\$ 52.448,03

Margem de variação = R\$ 57.692,83

Total estimado para 3 meses = R\$ 173.078,49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



SECRETARIA	D.O	ASSINATURA
MEIO AMBIENTE	957,961,960,978, 979,1055,1056,1190 958,963,964,983, 984,1058,1191	 Marcelo Eroni Pelanda Secr. Municipal do Meio Ambiente Decreto: 4333/2016
OBRAS	201,210,209,207, 208,187,186,185, 184 214,215,190,188, 189,191,192	 Marcelo Eroni Pelanda Sec. Mun. de Obras Públicas Decreto:
EDUCAÇÃO	109,623,630,641, 642, 643,692 112,626,647,648, 649,693	José Daniel Fabrício Assessor e Coordenador Decreto 4515/2017 Ednelson Queiroz Soares Secretário Municipal de Educação Decreto nº 784/2021 CPF: 872.344.709-84
URBANISMO	253 256	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	722,700,754,755,78 70,786,767,768,827, 835,840,808 726,703,751,1343, 762,763,764,793, 792,1345,774,773, 837,842,830,811	
DEFESA SOCIAL- GUARDA MUNICIPAL	944 948	JOÃO RODRIGUES FEITOSA Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 4720/2018 CPF: 878.192.619-15
GOVERNO - FAZTRANS	887 893	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



ADMINISTRAÇÃO	32,33 42,43	 Claudemir José Andrade Secretário M. de Administração
ESPORTE	1078, 1254, 1226, 1095, 1100, 1104 1074, 1225, 1099, 1102	
BOMBEIROS	1184 1186	 Guilherme Renato Hreczuck Ten QOBM RG. 8.070.435-6
SAÚDE	74,348,349,407,408, 411,456,458,459, 483,484,574,575, 576,592,593,594, 608,609 77,354,355,417,418, 421,465,467,468, 488, 583, 584, 585, 601,602, 603,614, 615	
TRABALHO	998,1003,1010 1001,1006,1013	
GABINETE	1015 1018	
MULHER	1152 1155	 Cintia Regina Dutra Wozniak Secretária Municipal da Mulher Decreto nº 4867/2019
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	175,159 162,1045	

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, acompanhadas das certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

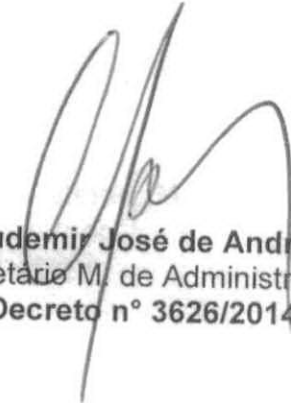
PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: Após o recebimento da autorização de fornecimento, a Empresa deverá começar a prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 3 (meses) meses contados a partir da assinatura podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta**, matrícula nº 350241, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014


Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Anexo I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	MÁXIMO PAGAVEL HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de peças, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$3.000,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ ____	____%	R\$1.500,00
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$60.000,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ ____	____%	R\$ 25.000,00
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$43.578,49
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ ____	____%	R\$20.000,00
7	Fornecimento de peças para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$13.000,00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ ____	____%	R\$ 7.000,00

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014

Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento dos veículos da frota de veículos do Município e do Corpo de Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.1 Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
MEIO AMBIENTE	AMH-7381	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005

3.2 Veículos Leves e Médios

OBRAS	AKT-8875	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2002/2003
OBRAS	AMX-6036	VW/GOL 1.0	GASOLINA	2005
OBRAS	ASH-0346	GM/MONTANA AMBULANCIA	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
OBRAS	AJJ-0941	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	AJJ-5362	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	ANK-4910	GM/S10	DIESEL	2005
OBRAS	JZN-3105	IVECO/FURGÃO DAILY	DIESEL	2002
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQU-9497	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AOO-5972	VW/ GOL CITY 1.0	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASI-1276	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQY-8543	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMZ-5460	UNO MILLE FIRE FLEX	ETANOL/GASOLINA	2005/2006
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AZQ-4106	LOGAN EXPR 1016V	ETANOL/GASOLINA	201/52015
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAD-9639	PALIO FIRE	ETANOL/GASOLINA	2016/2016
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BBR-5387	GOL NOVO CL MBV	ETANOL/GASOLINA	2017/2018
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BBX-3615	RENAULT DUSTER ESP 1.6 SCE	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAW-9428	HYUNDAI/HB20 1.0 OM CONFOR	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCN-8H56	SPIN 1.8L MT LTZ	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCX-7E17	VW/ GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVU-5172	SANDERO	ETANOL/GASOLINA	2012/2012
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCG-4307	CITROEN/AIRCROSS	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BDM-7B72	ONIX 1.0 MT JOYE	ETANOL/GASOLINA	2019/2019
ADMINISTRAÇÃO	APJ-1405	RENAULT/CLIO 1.0	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ADMINISTRAÇÃO	AOD-2748	GOLF 2.0	GASOLINA	2006/2006
ADMINISTRAÇÃO	AJT-1602	FIAT/UNO MILE SMART	GASOLINA	2001
ADMINISTRAÇÃO	AXK-0134	DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
ADMINISTRAÇÃO	JZN-3355	IVECO/FURGÃO D3510	DIESEL	2002
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBU LÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO	DIESEL	2008/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

		AMBULÂNCIA		
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1I13	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DES. ECONÔMICO	ARU-2436	COURIER	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
MEIO AMBIENTE	AJJ-3202	BLAZER	GASOLINA	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



MEIO AMBIENTE	BDC-5C33	PEUGEOT/ PARTNER 1.6	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
URBANISMO	AUP-2040	GOL 1.0 ECOMOTION	ETANOL/GASOLINA	2011/2012
URBANISMO	AUP-20401	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2011/2012
URBANISMO	AVQ-7973	CAMIONETE	DIESEL	2011
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUST ER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUST ER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUST ER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABER/ C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.D UPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016
MULHER	ASG-5301	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ETANOL/GASOLINA	2009
TRABALHO	BBW-7603	NOVO GOL	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ESPORTE	ASI-1253	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
GOVERNO	AQR-8630	GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2008

3.3 Veículos Pesados

OBRAS	AYR-4110	FORD/CARGO 1719	DIESEL	2014
OBRAS	MAJ-4969	RANDON/CARRETA TIP TOP	*****	1988/1989
OBRAS	ARM-8575	FORD/CARGO 1317 E	DIESEL	2009
OBRAS	ASE-6436	FORD/CARGO 2622 E	DIESEL	2009
OBRAS	AVG-8386	FORD/CARGO 1317 CN	DIESEL	2011/2012
MEIO AMBIENTE	AIP-5517	VW/CAMINHÃO	BIODIESEL	1987
URBANISMO	BAS-2539	FORD/CARGO 816	DIESEL	2015/2016
URBANISMO	ARM-8577	CARGO 1317 E	DIESEL	2009/2009
DEFESA SOCIAL	KDT-7352	ÔNIBUS VOLVO B58	DIESEL	1986/1986



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOL/MICROON IBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004
EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOL	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
ASSISTÊNCIA	BCZ-5G18	MARCOPOL VOLARE V8L EO	DIESEL	2019
ESPORTE	AKS-3075	MARCOPOL/MICROON IBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2002/2003
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOL/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOL/MICROON IBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

3.4 Maquinas e Equipamentos

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DES. ECONOMICO	57621	NEW HOLLAND/TRATOR PRE7542 TL 4X2	BIODIESEL	2006
DES. ECONOMICO	57622	NEW HOLLAND/TRATOR	BIODIESEL	2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS



		PRE7542 TL 4X4		
DES. ECONOMICO	79519	NEW HOLLAND/TRATOR PRE TS6020	BIODIESEL	2008
OBRAS	312C	CATERPILLAR/ESCAVA DEIRA HIDRAULICA	BIODIESEL	2007
OBRAS	246C	CATERPILLAR/MINI CARREGADEIRA DE RODAS	BIODIESEL	2011
OBRAS	120H	CATERPILLAR/MOTONI VELADORA	BIODIESEL	2007
OBRAS	74293	FIATALLIS/RETROESCA VADEIRA	BIODIESEL	2001
OBRAS	416E	CATERPILLAR/RETROES CAVADEIRA	BIODIESEL	2007
OBRAS	416EE	CATERPILLAR/RETROES CAVADEIRA	BIODIESEL	2012
OBRAS	CS423E	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2007
OBRAS	CB22	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2012

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços compreendem mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, , troca de óleo e filtros, vidraçaria, retifica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários, incluindo os seguintes serviços:

- Serviços de manutenção e reparos mecânico em geral;
- Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos (aferição);
- p) Serviços de alarme e anti-furto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

4.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

4.4 MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

4.5 ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.

4.6 VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

4.7 ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

4.8 Entende-se por:

4.8.1 Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

4.8.2 Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.

4.8.3 Outras peças: são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. “Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06(seis) meses”

4.9 A priori os consertos deverão ser efetuados utilizando-se peças genuínas ou originais e SOMENTE A ADMINISTRAÇÃO, através do SETOR DE FROTAS poderá definir pela utilização de peça similar.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

ORÇAMENTOS (prazo contado a partir do recebimento do veículo)			EXECUÇÃO (prazo contado a partir da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
1 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	1 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS



5.2 Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.3 É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.4 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

5.5 Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.

5.6 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, e preço de acordo com o valor de mercado, e preço final líquido do desconto ofertado na licitação).

5.7 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a TABELA SINDIREPA-PR que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR a qual pode ser acessada no endereço eletrônico www.catalogotempario.com.br. Deverá conter o valor ofertado da hora técnica informado na licitação, preço final líquido com o desconto ofertado na licitação).

5.8 Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, pelo email orcamentofrotas@fazendariogrande.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

5.9 O Setor de Frotas realizará pesquisa de mercado através de pelo menos 3 cotações (média aritmética), para o preço das peças e encaminhará para a empresa;

5.9.1 Se houver discrepância no orçamento realizado pela Contratada em relação aos orçamentos realizados pelo setor de Frotas, a Contratada deverá alterar o orçamento conforme os valores informados pelo Setor de frotas;

5.9.2 No caso de contestação dos valores orçados, a Contratada deverá registrar as informações encaminhando e-mail ao Setor de Frotas (item 5.5);

5.10 A Contratada deverá realizar os serviços conforme orçamento autorizado pela Contratante, no caso de serviços que não constam no orçamento inicial, deverá ser feito novo orçamento o qual deve ser encaminhado ao Setor de Frotas para cotação e autorização para então a execução dos mesmos;

5.11 Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.

5.12 O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

5.13 Fica reservado o direito de o Setor de Frotas e dos membros da comissão de controle de Frota, realizar vistorias sempre que julgar necessário quando do processo de aprovação do orçamento e durante a execução dos serviços.

5.14 A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



5.15 Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.

5.16 As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

5.17 A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.

5.18 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.

5.19 A detentora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Setor de Frotas procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço máximo da hora técnica para mão de obra. **O VALOR MÁXIMO** pagável da hora técnica de mão de obra será:

a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas:

R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios:

R\$ 93,86 (noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados:

R\$131,00 (cento e trinta e um reais).

d) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Maquinas e Equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

6.2 O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO sobre peças, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis será de **7% (oito por cento)**.

6.3 O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO sobre a mão de obra será de **6% (seis por cento)**.

LOTE 1	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 3.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE				R\$4.500,00

LOTE 2	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 60.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$85.000,00

LOTE 3	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$43.578,49
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



TOTAL DO LOTE	R\$63.578,49
---------------	--------------

LOTE 4	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 13.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 7.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$20.000,00

6.2 O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 173.078,49 (cento e setenta e três mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O Critério de julgamento adotado será o menor valor por lote representado pelo maior percentual de desconto por lote, conforme definido neste Termo de Referência;

7.2 Deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o valor da hora técnica de mão de obra, não ultrapassando o valor máximo pagável, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, os quais não podem ser inferiores aos definidos neste edital no item 6, de onde será calculado o valor total do lote;

7.3 O Valor total do lote será calculado através do desconto percentual ofertado sobre o valor estimado de cada item;

7.4 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

7.5 O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade dos lotes, ou seja, não será admitido propostas para fornecimento parcial dos lotes;

7.6 OS VALORES TOTAIS DOS LOTES NÃO SERÃO ALTERADOS, pois correspondem ao estimado para a prestação de serviços e ao fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis no decorrer do Contrato, impossíveis de quantificar antecipadamente.

7.6.1 Para o item referente à prestação de serviços (hora técnica / mão-de-obra): Será registrado o valor unitário das horas técnicas/mão-de-obra, conforme percentual de desconto ofertado nesta fase de lances, contudo, o **montante estimado para o serviço permanecerá**.

7.6.2 Para o item referente ao fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis: Será registrado o percentual de desconto obtidos nesta fase de lance, contudo, o montante estimado para o fornecimento permanecerá.

Exemplo

Proposta de preço

LOTE X	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças	-	8%	R\$92.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$100,00	5%	R\$50.000,00

Lote X			
Item	Estimativo	Desconto ofertado	Total do item com desconto
Peças	R\$ 100.000,00	8%	R\$ 92.000,00
serviços	R\$ 50.000,00	5%	R\$ 47.500,00
Total do lote sem desconto	R\$150.000,00	Total do lote com desconto	<u>R\$139.500,00</u>
*Será considerado o valor de <u>R\$ 139.500,00</u> para critério de julgamento da proposta vencedora, sendo considerado vencedor o menor valor obtido.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

8.2 A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, com área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

8.2.1 Justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8.3 A oficina deverá ser situada na cidade de Fazenda Rio Grande Pr;

8.3.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

8.4 A Contratada deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

tais como:

- Macaco tipo jacaré;
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
- Aparelhos de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência em campo;
- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

9. GARANTIA

9.1 A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.

e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção;

c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;

d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.

e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).

f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande Pr;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.8 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.9 Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.10 O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

11.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.12 Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



11.13 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.14 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

11.15 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

11.16 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

12.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. CONTRATO

14.1 Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Secretarias	Servidores	Matriculas
Gabinete do Prefeito	Carina de Faria Mondini	352554
Administração	Maristela da Silva Szeremeta	350241
Assistência Social	Jair Fernandes de Almeida Filho	349306
Defesa Social-Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Governo	Claudio José Braine	354852
Desenvolvimento. Econômico	Eli Cesar Quirino	352438
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Meio Ambiente	Antonio Celso Fernades	352769
Obras Públicas	Cenilson de Castro	234601
Saúde	Andersson Perussi	354854
Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	350134
Urbanismo	Mavila de Fátima B. A Falcão	352156
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356
Planejamento Urbano	Anaxágoras Dantas de Almeida	353851
Mulher	Gessica Paola Lemes Candido	356701
Habitação	Priscila Marcondes dos Santos	351372
Cultura	Marcos Paulo Dammski	356398
Esporte	Sayonara Conceição wozhiak	354873

15.1 Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



17. SANÇÕES

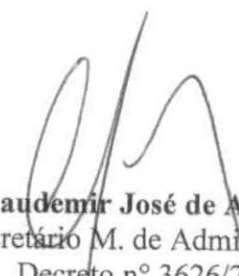
17.1 De acordo com a Lei 8666/93.

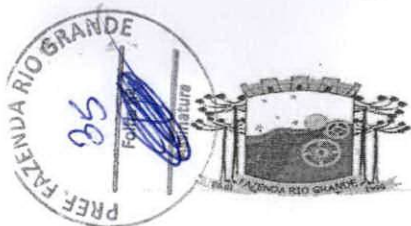
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2019.


Maristela da Silva Szeremeta
Fiscal de Contrato
Coordenadora de Frotas
Matrícula nº 350241


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AÇO FIBRA ASSES. E COM. EIRELI	CNPJ: 72.153.901/0001-24
E-mail: acofibra@uol.com.br	Contato: Vanessa
Fone: (41) 3627-5159	Fax

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8,5 %
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	8,5 %
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 60.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8,5 %
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 25.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	8,5 %
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 43.578,49	Percentual de desconto sobre o valor das peças	9,5 %
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	9,5 %

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-7411

ORIGINAL

Manistela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarchewski Clais
Sócia Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

7	Fornecimento de peças para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 13.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	9,5 %
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	9,5 %

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 42,09
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$25.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 84,18
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 118,55
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 136,65

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-7411
mari.frotasfrg@gmail.com


Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

ATO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarchewski Claes
Sócia Administradora


ATO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-7411

ORIGINAL

72.153.901/0001-2

ATO FIBRA ASSESSORIA
COMÉRCIO EIRELI.

RUA RIO EUFRATES, Nº 610
IGUAÇU - CEP: 83.833-088
L FAZENDA RIO GRANDE - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 21 de 11 de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>A.S.P. De Lima Auto Center</u>	CNPJ: <u>155 218 94 - 0001-60</u>
E-mail: <u>ASP Aliremo rano de Lima @gmail.com</u>	Contato: <u>992288906</u>
Fone: <u>41210299</u>	Fax

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8.2 %
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	5 %
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 60.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8 %
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 25.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	5 %
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 43.578,49	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8 %
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	5 %

A.S.P. DE LIMA - AUTO CENTER - ME

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-7411

Maristela S. Szejeme
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

7	Fornecimento de peças para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 13.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	8 %
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	9 %

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 50
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$25.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 11000
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 150.00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 140.00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-7411
mari.frotasfr@gmail.com

15.521.497/0001-60

A. S. P. DE LIMA - AUTO
CENTER - ME

AV CEDRO, 151
EUCALIPTOS - CEP 83.820-004
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-7411

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 20 de Novembro de 2019

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Lucar Centro Automotivo	CNPJ: 05.407.535/0001-03
E-mail: lucarcentroautomotivo@hotmail.com	Contato: Luis
Fone: 3627-2477	Fax

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
1	Fornecimento de peças para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 3.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	5 %
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	5 %
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 60.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	5 %
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 25.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	5 %
5	Fornecimento de peças para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 43.578,49	Percentual de desconto sobre o valor das peças	5 %
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora técnica	5 %

Rua Venezuela, 247 - Nações - -- Fone/Fax: (41) 3627-7400

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria: 018

Lucar
Fazenda Rio Grande
Fone: (41) 3627-2477



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

7	Fornecimento de peças para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	un.	R\$ 13.000,00	Percentual de desconto sobre o valor das peças	5 %
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Percentual de desconto sobre o valor médio da hora	5 %

Valor da Hora Técnica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Valor estimado	Descrição	valor
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Motocicletas</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 1.500,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 43,70
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Leves e Médios</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$25.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 87,40
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Veículos Pesados</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$20.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 124,45
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para <u>Maquinas e Equipamentos</u> da frota Municipal, conforme termo de referência.	sv	R\$ 7.000,00	Valor da hora de mão de obra	R\$ 143,45

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
☎(41) 3627-7411

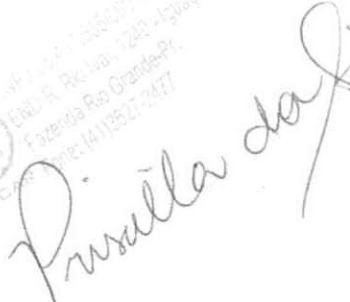
mari.frotasfrg@gmail.com




Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Bateria 286/2018

Rua Venezuela, 247 - Nações - Fone/Fax: (41) 3627-7411




Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Bateria 286/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Cancelar



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 13369

1. RELATÓRIO

Fiscalização nº 1720/2019

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o edital publicado pelo município de **Fazenda Rio Grande** do Pregão Presencial nº. 89/2019, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", com data de abertura agendada para o dia **14/11/2019**.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2. ACHADOS

2.1. Superdimensionamento das necessidades

2.1.1. Situação encontrada:

Consoante apresentado no preâmbulo deste Apontamento, o certame em análise visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo o fornecimento das peças necessárias para a realização de tais serviços. Conforme cláusula 6.4 do termo de referência (anexo I do edital), o preço máximo global foi arbitrado em R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), quantia equivalente à soma dos 05 lotes em disputa na licitação.

Ainda no termo de referência, consta em seu item 3.2 a lista os veículos que compõem a frota do município de Fazenda Rio Grande, sendo um total de 106 veículos leves. Logo em seguida, o item 3.3 do termo de referência apresenta a frota municipal de máquinas e equipamentos pesados (a qual também estaria abrangida pelo contrato decorrente da licitação), que representam 40 veículos.

2.1.2. Critério:

De início, cumpre indicar que algumas informações constantes no rol de veículos do próprio termo de referência (itens 3.2 e 3.3) apresentam inconsistências e/ou estão incompletas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Em consulta ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal deste Tribunal de Contas (SIM-AM)¹, notou-se que alguns dos veículos listados no termo de referência não se encontram registrados entre os bens do município de Fazenda Rio Grande. Citam-se:

- Item 37 da Administração (Furgão Iveco, placa JZN-3355);
- Item 18 da Assistência Social (Furgão Iveco, placa JZN-3105);

O mesmo ocorre em relação aos veículos pesados:

- Item 19 da Educação (ônibus Marco Polo, placa BCD-6122);
- Item 20 da Educação (ônibus Marco Polo, placa BDA-0C67);

Por fim, o edital de Pregão Presencial nº 89/2019 de Fazenda Rio Grande estima o valor total da futura contratação em R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), para a prestação dos serviços de manutenção por um período de 12 meses, conforme item 6.4 do termo de referência (anexo I).

Todavia, esse montante parece estar superestimado, quando comparado ao recente valor anual médio de despesas do município com a mesma finalidade.

Sabe-se que a última licitação de Fazenda Rio Grande destinada à contratação de serviços de manutenção da frota (incluindo fornecimento de peças e demais produtos necessários à prestação dos serviços) foi o Pregão Presencial nº 44/2014, o qual resultou no contrato nº 99/2014, assinado junto à empresa AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº. 72.153.901/0001-24).

Em consulta aos bancos de dados do Portal de Informações para Todos (PIT) e do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) deste Tribunal de Contas, verifica-se que entre os anos de 2015 e 2019 foram feitos pagamentos vinculados ao aludido contrato que totalizam os seguintes montantes anuais (relatório em anexo):

2015	2016	2017	2018	2019
R\$ 524.664,90	R\$ 552.717,65	R\$ 703.651,77	R\$ 682.388,54	R\$ 366.699,59

Nota-se, portanto, que o valor anual estimado para o Pregão Presencial nº 89/2019 está muito acima dos gastos médios do próprio município para atendimento da mesma necessidade pública buscada com o certame. Desconsiderando-se o ano de 2019, que obviamente ainda não se encerrou, observa-se que a média anual de gastos

¹ A planilha resultante da pesquisa acompanha este APA como anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



entre 2015 e 2018 é de R\$ **615.855,71**, valor muito acima dos estimados R\$ 1.440.000,00 do Pregão Presencial nº 89/2019.

Ressalte-se que, por mais que a presente licitação se destine apenas ao registro de preços (não importando ao ente público, portanto, a obrigação de contratar necessariamente a integralidade dos bens e serviços, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93), ainda assim o município deve realizar o planejamento da contratação de forma diligente, apurando, com metodologia adequada qual é sua efetiva necessidade, em conformidade ao que dispõe a lei nº 8.666/93:

"Art. 15, § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;"

Isso porque uma estimativa superdimensionada, além de ser contrária ao princípio da moralidade administrativa, pode trazer prejuízos à própria economicidade da contratação. Se por um lado pode resultar em preços mais vantajosos à Administração pela compra de maior escala, por outro pode ter efeito contrário, porque o particular contratado pode ofertar preço inexecutável à real demanda, de modo que o contrato poderá ter que ser rescindido e a licitação, refeita (aumentando-se os custos operacionais da entidade e gerando transtornos durante a execução contratual), ou mesmo ser fruto de eventual reequilíbrio econômico-financeira demandado pela empresa contratada (aumentando-se o valor inicialmente previsto pela entidade pública).

Leciona Marçal Justen Filho:

"8.3) As desvantagens do SRP

O SRP apresenta vantagens relevantes. Mas isso não significa a ausência de problemas ou desvantagens.

8.3.1) A perda da economia de escala

O primeiro problema se relaciona com a perda da economia de escala [...]. O SRP permite ganhos de escala econômica e a redução do preço unitário porque a licitação envolve proposta de fornecimento para um conjunto de contratações (realizadas por um único ou por um conjunto de órgãos). Ou seja, o licitante vencedor terá a perspectiva de realizar uma pluralidade de contratos e o preço ofertado terá em vista o somatório dos contratos a serem potencialmente realizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Ocorre que os órgãos integrantes do SRP não estão obrigados a contratar. É-lhes reconhecida a faculdade de fazê-lo. Mais ainda, o preço unitário praticado será o mesmo, sem influência da quantidade fornecida. Como decorrência, o particular acaba produzindo uma estimativa de preço médio unitário.

Um exemplo permite compreender a questão. Suponha-se que um ou mais órgãos administrativos tenham a certeza de que necessitarão adquirir um milhão de unidades de um produto ao longo de doze meses. Se for realizada uma licitação única e se existir a garantia da contratação desse um milhão de unidades, o licitante estabelecerá um preço total "fechado". Imagine-se, no entanto, que seja realizada uma licitação que preveja o valor total de um milhão, mas com a possibilidade de que seja exigido o fornecimento de apenas dez mil unidades.

Na realidade da atividade econômica, o preço unitário numa venda de dez mil unidades não é idêntico àquele numa operação de um milhão de unidades. E isso porque o custo unitário de dez mil unidades é muito superior ao custo unitário de um milhão de unidades.

Mas o preço ofertado pelo licitante numa licitação de SRP deve ser honrado em face de qualquer quantitativo solicitado e mesmo que não haja a contratação do montante integral previsto. Portanto, o licitante se encontrará no dilema de ofertar ou um preço unitário mais reduzido calculado em face do quantitativo total previsto ou um preço médio (que seja suficiente para reduzir o seu prejuízo caso haja contratações em quantitativos mais reduzidos). Usualmente, o licitante opta pela segunda alternativa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 311-312)

Portanto, faz-se necessário que sejam prestados esclarecimentos sobre qual foi a metodologia utilizada durante a fase interna para estimar os quantitativos previstos na futura contratação, bem como de que maneira foi feita a pesquisa de preços, demonstrando-se as fontes utilizadas.

2.1.3. Evidências:

Evidência nº 01: edital do Pregão Presencial nº 89/2019 de Fazenda Rio Grande

Evidência nº 02: consulta aos bens (módulo patrimônio) registrados pelo município de Fazenda Rio Grande no SIM-AM 2019 nas categorias 23 (maquinários e equipamentos agrícolas e rodoviários) e 30 (veículos de tração mecânica).

Evidência nº 03: contrato nº 99/2014 de Fazenda Rio Grande (decorrente do Pregão Presencial nº 44/2014) e respectivos pagamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



2.1.4. Recomendação:

Recomenda-se ao município de Fazenda Rio Grande que apresente esclarecimentos sobre o valor global estimado para o Pregão Presencial nº 89/2019, indicando estudos e metodologia empregados na aferição do orçamento e na previsão do quantitativo de manutenções e de peças que serão necessárias no período da execução contratual decorrente da licitação. Além disso, recomenda-se que sejam apresentadas justificativas sobre a inconsistência de informações entre os veículos listados no termo de referência do certame e no SIM-AM do TCE-PR.

3. ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município de Fazenda Rio Grande:

a) Apresente esclarecimentos sobre o valor global estimado para o Pregão Presencial nº 89/2019, indicando estudos e metodologia empregados na aferição do orçamento e na previsão do quantitativo de manutenções e de peças que serão necessárias no período da execução contratual decorrente da licitação;

b) Apresente justificativas sobre a divergência de informações entre os veículos listados no termo de referência do certame e no SIM-AM do TCE-PR;

c) Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a *"administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

c.1) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

c.2) Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório².

d) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **Proposta de Tomada de Contas Extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas³, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

² Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

³ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 02/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0046589/2019

Número do processo: 0046589/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0046589/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2019 16:11:06

Parecer: Favor anexar a assinatura do responsável pela cotação nos orçamentos das empresas: Aço fibra e lucar centro automotivo, bem como adicionar as certidões negativas das empresas e o contrato social da empresa de menor valor.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 04/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0046589/2019

Número do processo: 0046589/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0046589/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2019 16:11:06

Parecer: Favor anexar a assinatura do responsável pela cotação nos orçamentos das empresas: Aço fibra e lucar centro
automotivo, bem como adicionar as certidões negativas das empresas e o contrato social da empresa de menor valor.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 04/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0046589/2019

Número do processo: 0046589/2019 Situação: Em análise

Requerente: 99703 - MARISTELA DA SILVA SZEREMETA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não



Código do parecer: 2 Número do processo: 0046589/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/12/2019 08:37:21

Parecer: Favor anexar as certidões negativas das empresas e o contrato social da empresa de menor valor.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



1

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VANESSA KOMARCHEUSKI, brasileira, natural de Curitiba/PR, solteira, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Pretextato Taborda Junior, nº 291, bairro Santa Quitéria, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.310-270. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05. Resolve, assim, alterar o ato constitutivo primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da titular e da EIRELI para a **RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Após contrair matrimônio, a titular VANESSA KOMARCHEUSKI altera seu estado civil para **CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, passando a assinar VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, conforme Certidão de Casamento, lavrada no Cartório do Bacacheri sob nº 10.992, Livro B-043, Folha 073 em 21/03/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o objeto social da **MATRIZ**, que passará a ter a seguinte redação: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E ACIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, ... (Continua)...**

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

...(Da Continuação)... CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHadeira, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180092801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



3

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA / DA CONSOLIDAÇÃO – Consolida-se o ato constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 12/10/1979, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob o nº 6.319.005-5 SESP/PR e do CPF sob o nº 029.169.969-31, residente e domiciliada na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, com sede e domicílio na Rua Rio Eufrates, nº 610, bairro Iguaçu, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com o Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600118952, em sessão do dia 29/04/2014 e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI gira sob o nome empresarial de **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0001-24, tem a sua sede e domicílio na **RUA RIO EUFRATES, Nº 610, BAIRRO IGUAÇU, NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 83.833-088** e **FILIAL 1** registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901133101 em sessão de 08/01/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.153.901/0002-05, com sede na **RUA CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Nº 1792, BAIRRO BOQUEIRÃO, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81.670-400**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI tem como objeto social a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS, AGRÍCOLAS, PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS, MOBILIÁRIO EM AÇO E PRODUTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS PARA SALVAMENTO, COMBATE A INCÊNDIO, E CARROS OFICINA, CONTAINER DE TODAS AS MODALIDADES, MOVEIS OU ESTACIONÁRIOS, IMPLEMENTOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU HIDRÁULICO, DE SUÇÃO E ACIONADOS PARA TURBINA DE ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA, COMPACTAÇÃO OU OUTRA MODALIDADE, PRODUTOS ESPECIAIS OU CONVENCIONAIS METALÚRGICOS E PLÁSTICOS REFORÇADOS EM FIBER-GLASS, CAPOTAS VEICULARES, GUARITAS, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, BOMBA SUBMERSÍVEL, ESMERILHADEIRA, COMPACTADORES, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRAS E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS UTILIZADOS PARA ABERTURA DE REGISTROS E VÁLVULAS, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS COMO QUIOSQUES, DOMOS, PROTETORES, CONTAINER ISOTÉRMICOS, LABORATÓRIO MÓVEL, CONTAINER CONVENCIONAIS PARA TRANSPORTES EM GERAL OU COMPARTIMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS, CÂMERAS FRIAS, EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES E DEMAIS IMOBILIÁRIOS PARA SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, ABATEDOUROS, PANIFICADORAS E DEMAIS COMÉRCIOS ESPECÍFICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS EM AÇO E DEMAIS MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS VEICULARES E AUTOPEÇAS EM GERAL, DE VEÍCULOS NOVOS, USADOS E DEMAIS CONJUNTOS MOTORIZADOS, DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BENS MOVEIS E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, BEM COMO A MONTAGEM, DE PALCOS, COBERTURAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, TABULEIROS DE FEIRAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LIMPEZA DE RUAS, GALERIAS FLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS, HOSPITAIS, QUARTEIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DO EXÉRCITO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEGURANÇA PÚBLICA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA EM AUTOMÓVEIS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, BORRACHARIA, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS, CAPOTARIA E REBOQUE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LIVROS E REVISTAS, PLANTAS E FLORES, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E TRANSPORTES EM GERAL.**

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



5

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Único – A FILIAL 1 tem como objeto social os SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é a data de 05/02/1998.

CLÁUSULA QUARTA – A titular elege com exclusividade o foro da Comarca da Cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, para ações fundadas no presente ato, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), divididos em 41.000 (quarenta e um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pela titular da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS	41.000	820.000,00	100
TOTAL	41.000	820.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da EIRELI caberá a titular, VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS, com poderes atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ 72.153.901/0001-24

NIRE 41600118952

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA – A titular da EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo o Balanço Geral da EIRELI, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, cabendo a titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estar assim justa e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 07/03/2018.


VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS



ESPAÇO RESERVADO A JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1364

Selo: RCaFr.Nkdt2.vumkp - IvJZN.8eeMz
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS.
Fazenda Rio Grande-PR, 09/03/2018

Em test. IDENTIFICAR DA FOLHA na verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2018 11:33 SOB Nº 20181105721.
PROTOCOLO: 181105721 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800992801. NIRE: 41600118952.
AÇÃO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.407.535/0001-03

Razão Social: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: AV CARLOS EDUARDO NICHELE 1706 / PIONEIROS / FAZENDA RIO
GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2019 a 17/12/2019

Certificação Número: 2019111801030276026888

Informação obtida em 04/12/2019 08:23:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. S. P. DE LIMA - AUTO CENTER
CNPJ: 15.521.497/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:18:08 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **7E79.40A7.FF83.CC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.521.497/0001-60

Razão Social: A S P DE LIMA AUTO CENTER ME

Endereço: CEDRO 151 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019

Certificação Número: 2019112303053690176141

Informação obtida em 04/12/2019 08:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 05.407.535/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:08 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **845B.BD62.AB0A.1C29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.153.901/0001-24

Razão Social: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

Endereço: R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111602560798583209

Informação obtida em 04/12/2019 08:11:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

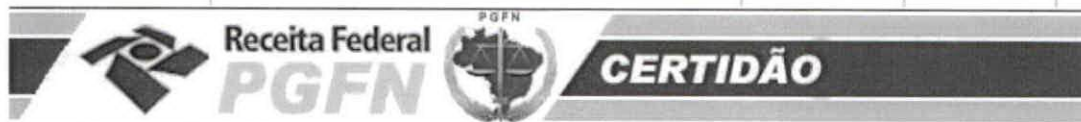
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **72.153.901/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:46 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **C14A.3804.5632.21C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021127336-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.153.901/0001-24**
Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.153.901/0001-24

Certidão nº: 191090055/2019

Expedição: 04/12/2019, às 10:09:45

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.153.901/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/12/2019 10h11min

Número 13689 Validade 03/01/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 72153901000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 21409 - ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 610 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle

CWMZRSBWA8F2WVY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2019 a 02/12/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
da Coleta: 342/2019 Data: 02/12/2019						
Material: 18090021 - Fornecimento de peças para motocicletas da frota Unid.: UNI						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***
Material: 18090022 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicleta Unid.: SV						
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Sim ***
Material: 18090023 - Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e Unid.: UNI						
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	60.000,0000	60.000,00	Sim ***
Material: 18090024 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos Unid.: SV						
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	25.000,0000	25.000,00	Sim ***
Material: 18090025 - Fornecimento de peças para veículos pesados Unid.: UNI						
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	43.578,4900	43.578,49	Sim ***
Material: 18090026 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Unid.: SV						
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	20.000,0000	20.000,00	Sim ***
Material: 18090027 - Fornecimento de peças para máquinas e equipamentos da frota Unid.: UNI						
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	13.000,0000	13.000,00	Sim ***
Material: 18090028 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas Unid.: SV						
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	7.000,0000	7.000,00	Sim ***
Total da Coleta:					173.078,49	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 46589/2019

OFÍCIO Nº 502/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Segue abaixo o percentual de desconto das empresas.

Empresas lançadas:	CNPJ
A) LUCAR CENTRO AUTOMOTIVO	05.407.535/0001-03
B) A.S.P DE LIMA-AUTO CENTER-ME	15.521.497/0001-60
C) AÇO FIBRA ASSES.	72.153901/0001-24





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto por empresa	Maior percentual
1	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 3.000,00	A = 5,0% B= 8,2% C= 8,5%	8,5%
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	A = 5,0% B= 5,0% C= 8,5%	8,5%
3	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 60.000,00	A = 5,0% B= 8,0% C= 8,5%	8,5%
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme	R\$ 25.000,00	A = 5,0% B= 5,0% C= 8,5%	8,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

	termo de referência.			
5	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 43.578,49	A = 5,0% B= 8,0% C= 9,5%	9,5%
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 20.000,00	A = 5,0% B= 5,0% C= 9,5 %	9,5%
7	Fornecimento de peças para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 13.000,00	A = 5,0% B= 8,0% C= 9,5%	9,5 %
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 7.000,00	A = 5,0% B= 5,0% C= 9,5%	9,5%





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações




Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Matrícula 356.995



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 46589/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
957	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
961	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
960	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
978	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
979	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511
1055	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511
1056	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710
1190	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	3710
958	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
963	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
964	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
983	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
984	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
1058	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710
1191	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710
201	08.01 15.452.0010 2.033.3.1.91.13	1510
210	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511
209	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
207	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
208	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
187	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
186	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
185	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
184	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
214	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
215	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
190	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 46589/2019

188	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
189	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
191	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000
192	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
109	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
630	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
641	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
642	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
643	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
692	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
253	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
256	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
722	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
700	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
754	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
755	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
78	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.92	1303
70	03.01 10.301.0003 2.008.3.3.90.48	1303
786	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
767	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
768	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
827	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
835	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
840	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
808	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
726	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
703	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
751	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
1343	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
762	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941
764	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941
793	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941
792	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942
1345	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
774	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
773	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 46589/2019



837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
842	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936
830	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
811	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
944	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
948	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
887	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
32	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
33	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
43	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
1254	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	3556
1226	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1706
1095	32.01 27.812.0006 2.128.3.3.90.39	1000
1100	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000
1104	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000
1074	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
1225	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1706
1099	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
1102	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000
1184	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515
1186	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515
74	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
348	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
349	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
407	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
408	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
411	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
456	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
458	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
459	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
483	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
484	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
576	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
594	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
608	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
609	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 46589/2019

354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
465	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
467	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
468	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494
998	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
1003	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
1010	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
1001	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
1013	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
1015	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000
1018	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
1152	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
1155	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
175	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
159	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
162	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
1045	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- ☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

02/12/2019



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 46589/2019


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matricula 356995


Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3




Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



--
CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E AÇO FIBRA
ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Aço Fibra Assessoria e Comércio Eireli**, pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 610, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.153.901/0001-24 neste ato representada pela, **Sra. Vanessa Komarcheuski Clais**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 6.319.005-5, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 46589/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1 .DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Valor da Hora Técnica

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		VALOR
			ESTIMADO	DESCRIÇÃO	
02	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 42,09
04	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 25.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,18
06	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 118,55
08	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 7.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 136,65

Item	Unidade	Especificação	Valor Estimado	Maior percentual
1	Unidade	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 3.000,00	8,5%
2	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	8,5%



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3	Unidade	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 60.000,00	8,5%
4	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 25.000,00	8,5%
5	Unidade	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 43.578,49	9,5%
6	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 20.000,00	9,5%
7	Unidade	Fornecimento de peças para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 13.000,00	9,5 %
8	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 7.000,00	9,5 %

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

2 .DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (**Termo de Comunicação de Defeito**), expedido pelo setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

Parágrafo Primeiro: Serviços a serem executados:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão(caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de pára-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos serviços para pagamento, terão como limite o preço praticado na Tabela Orçamentária Eletrônica, a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

3 .DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta, matrícula nº 350.241**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 .DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de, no máximo, 3(Três) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Solicitante em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços prestados até a rescisão.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso IV e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

5 .DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

6 .DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	3710
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710
08.01 15.452.0010 2.033.3.1.91.13	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.92	1303
03.01 10.301.0003 2.008.3.3.90.48	1303
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	3556
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1706
32.01 27.812.0006 2.128.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1706
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000

7 .DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Prestar o serviço na forma ajustada;
- b. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso;
- c. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- d. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- e. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;
- f. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- g. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícitado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- h. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- i. Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- j. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- k. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- l. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;
- m. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- n. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- o. Atender, imediatamente, às requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- p. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- q. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- r. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 2) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 3) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- s. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro;
- t. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8 .DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9 .DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



10 .DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

11 .DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

12 .DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, XX de xxxxxxxx de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Vanessa Komarcheuski Clais

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento dos veículos da frota de veículos do Município e do Corpo de Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.1 Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
MEIO AMBIENTE	AMH-7381	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005

3.2 Veículos Leves e Médios

OBRAS	AKT-8875	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2002/2003
OBRAS	AMX-6036	VW/GOL 1.0	GASOLINA	2005
OBRAS	ASH-0346	GM/MONTANA AMBULANCIA	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
OBRAS	AJJ-0941	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	AJJ-5362	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	ANK-4910	GM/S10	DIESEL	2005
OBRAS	JZN-3105	IVECO/FURGÃO DAILY	DIESEL	2002
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQU-9497	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AOO-5972	VW/ GOL CITY 1.0	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASI-1276	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQY-8543	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMZ-5460	UNO MILLE FIRE FLEX	ETANOL/GASOLINA	2005/2006
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AZQ-4106	LOGAN EXPR 1016V	ETANOL/GASOLINA	2015/2015
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAD-9639	PALIO FIRE	ETANOL/GASOLINA	2016/2016



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ASSISTÊNCIA SOCIAL	BBR-5387	GOL NOVO CL MBV	ETANOL/GASOLINA	2017/2018
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BBX-3615	RENAULT DUSTER ESP 1.6 SCE	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAW-9428	HYUNDAI/HB20 1.0 OM CONFOR	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCN-8H56	SPIN 1.8L MT LTZ	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCX-7E17	VW/ GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2019/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVU-5172	SANDERO	ETANOL/GASOLINA	2012/2012
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCG-4307	CITROEN/AIRCROSS	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BDM-7B72	ONIX 1.0 MT JOYE	ETANOL/GASOLINA	2019/2019
ADMINISTRAÇÃO	APJ-1405	RENAULT/CLIO 1.0	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ADMINISTRAÇÃO	AOD-2748	GOLF 2.0	GASOLINA	2006/2006
ADMINISTRAÇÃO	AJT-1602	FIAT/UNO MILE SMART	GASOLINA	2001
ADMINISTRAÇÃO	AXK-0134	DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
ADMINISTRAÇÃO	JZN-3355	IVECO/FURGÃO D3510	DIESEL	2002
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015
SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTER	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1I13	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	1278			
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRANS	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRANS	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DES. ECONÔMICO	ARU-2436	COURIER	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
MEIO AMBIENTE	AJJ-3202	BLAZER	GASOLINA	2000
MEIO AMBIENTE	BDC-5C33	PEUGEOT/ PARTNER 1.6	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
URBANISMO	AUP-2040	GOL 1.0 ECOMOTION	ETANOL/GASOLINA	2011/2012
URBANISMO	AUP-20401	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2011/2012
URBANISMO	AVQ-7973	CAMIONETE	DIESEL	2011
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



	3482			
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C.DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016
MULHER	ASG-5301	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ETANOL/GASOLINA	2009
TRABALHO	BBW-7603	NOVO GOL	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ESPORTE	ASI-1253	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
GOVERNO	AQR-8630	GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2008

3.3 Veículos Pesados

OBRAS	AYR-4110	FORD/CARGO 1719	DIESEL	2014
OBRAS	MAJ-4969	RANDON/CARRETA TIP TOP	*****	1988/1989
OBRAS	ARM-8575	FORD/CARGO 1317 E	DIESEL	2009
OBRAS	ASE-6436	FORD/CARGO 2622 E	DIESEL	2009
OBRAS	AVG-8386	FORD/CARGO 1317 CN	DIESEL	2011/2012
MEIO AMBIENTE	AIP-5517	VW/CAMINHÃO	BIODIESEL	1987
URBANISMO	BAS-2539	FORD/CARGO 816	DIESEL	2015/2016
URBANISMO	ARM-8577	CARGO 1317 E	DIESEL	2009/2009
DEFESA SOCIAL	KDT-7352	ÔNIBUS VOLVO B58	DIESEL	1986/1986
EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004
EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
ASSISTÊNCIA	BCZ-5G18	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	DIESEL	2019
ESPORTE	AKS-3075	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2002/2003
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

3.4 Maquinas e Equipamentos

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DES. ECONOMICO	57621	NEW HOLLAND/TRATOR PRE7542 TL 4X2	BIODIESEL	2006
DES. ECONOMICO	57622	NEW HOLLAND/TRATOR PRE7542 TL 4X4	BIODIESEL	2006
DES. ECONOMICO	79519	NEW HOLLAND/TRATOR PRE TS6020	BIODIESEL	2008
OBRAS	312C	CATERPILLAR/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	BIODIESEL	2007
OBRAS	246C	CATERPILLAR/MINI CARREGADEIRA DE RODAS	BIODIESEL	2011
OBRAS	120H	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA	BIODIESEL	2007
OBRAS	74293	FIATALLIS/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2001
OBRAS	416E	CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2007
OBRAS	416EE	CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2012
OBRAS	CS423E	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2007
OBRAS	CB22	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2012

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.1 Os serviços compreendem mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, , troca de óleo e filtros, vidraçaria, retífica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários, incluindo os seguintes serviços:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânico em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retífica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos (aferição);
- p) Serviços de alarme e anti-furto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

4.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

4.4 MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

4.5 ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.

4.6 VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

4.7 ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

4.8 Entende-se por:

4.8.1 Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

4.8.2 Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.

4.8.3 Outras peças: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. “Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06(seis) meses”

4.9 A priori os consertos deverão ser efetuados utilizando-se peças genuínas ou originais e SOMENTE A ADMINISTRAÇÃO, através do SETOR DE FROTAS poderá definir pela utilização de peça similar.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

ORÇAMENTOS			EXECUÇÃO		
(prazo contado a partir do recebimento do veículo)			(prazo contado a partir da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena	Serviços de média	Serviços de grande monta	Serviços de pequena	Serviços de média	Serviços de grande monta



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



monta	monta		monta	monta	
1 (um)	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	1 (um)	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis
dia útil			dia útil		

5.2 Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.3 É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.4 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

5.5 Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após **autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.**

5.6 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, e preço de acordo com o valor de mercado, e preço final líquido do desconto ofertado na licitação).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.7 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a TABELA SINDIREPA-PR que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR a qual pode ser acessada no endereço eletrônico www.catalogotempario.com.br. Deverá conter o valor ofertado da hora técnica informado na licitação, preço final líquido com o desconto ofertado na licitação).

5.8 Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, pelo email orcamentofrotas@fazendariogrande.pr.gov.br

5.9 O Setor de Frotas realizará pesquisa de mercado através de pelo menos 3 cotações (média aritmética), para o preço das peças e encaminhará para a empresa;

5.9.1 Se houver discrepância no orçamento realizado pela Contratada em relação aos orçamentos realizados pelo setor de Frotas, a Contratada deverá alterar o orçamento conforme os valores informados pelo Setor de frotas;

5.9.2 No caso de contestação dos valores orçados, a Contratada deverá registrar as informações encaminhando e-mail ao Setor de Frotas (item 5.5);

5.10 A Contratada deverá realizar os serviços conforme orçamento autorizado pela Contratante, no caso de serviços que não constam no orçamento inicial, deverá ser feito novo orçamento o qual deve ser encaminhado ao Setor de Frotas para cotação e autorização para então a execução dos mesmos;

5.11 Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.12 O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

5.13 Fica reservado o direito de o Setor de Frotas e dos membros da comissão de controle de Frota, realizar vistorias sempre que julgar necessário quando do processo de aprovação do orçamento e durante a execução dos serviços.

5.14 A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.

5.15 Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulagem de faróis.

5.16 As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

5.17 A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.18 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causadas pela utilização de peças de má qualidade.

5.19 A detentora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Setor de Frotas procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço máximo da hora técnica para mão de obra. **O VALOR MÁXIMO** pagável da hora técnica de mão de obra será:

a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas:

R\$ 45,26 (quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

b) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios:

R\$ 93,86 (noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados:

R\$131,00 (cento e trinta e um reais).

d) Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Maquinas e Equipamentos:

R\$150,00 (cento e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.2 O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO sobre peças, acessórios em geral, lubrificantes e consumíveis será de **7% (oito por cento)**.

6.3 O DESCONTO PERCENTUAL MÍNIMO sobre a mão de obra será de **6% (seis por cento)**.

LOTE 1	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 3.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE				RS4.500,00

LOTE 2	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças e lubrificantes para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 60.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Leves e Médios da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 25.000,00
TOTAL DO LOTE				RS85.000,00

LOTE 3	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$43.578,49
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Veículos Pesados da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$20.000,00
TOTAL DO LOTE				RS63.578,49



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



LOTE 4	UN	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças para Maquinas e Equipamentos da frota Municipal, conforme termo de referência.	UN.	-	____%	R\$ 13.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva para Maquinas e Equipamentos da frota Municipal, conforme termo de referência.	HORA	R\$ _____	____%	R\$ 7.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$20.000,00

6.2 O valor total estimado para 3 (três) meses será R\$ 173.078,49 (cento e setenta e três mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O Critério de julgamento adotado será o menor valor por lote representado pelo maior percentual de desconto por lote, conforme definido neste Termo de Referência;

7.2 Deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o valor da hora técnica de mão de obra, não ultrapassando o valor máximo pagável, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica de cada item, os quais não podem ser inferiores aos definidos neste edital no item 6, de onde será calculado o valor total do lote;

7.3 O Valor total do lote será calculado através do desconto percentual ofertado sobre o valor estimado de cada item;

7.4 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.5 O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade dos lotes, ou seja, não será admitido propostas para fornecimento parcial dos lotes;

7.6 OS VALORES TOTAIS DOS LOTES NÃO SERÃO ALTERADOS, pois correspondem ao estimado para a prestação de serviços e ao fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis no decorrer do Contrato, impossíveis de quantificar antecipadamente.

7.6.1 Para o item referente à prestação de serviços (hora técnica / mão-de-obra): Será registrado o valor unitário das horas técnicas/mão-de-obra, conforme percentual de desconto ofertado nesta fase de lances, contudo, o **montante estimado para o serviço permanecerá**.

7.6.2 Para o item referente ao fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis: Será registrado o percentual de desconto obtidos nesta fase de lance, contudo, o montante estimado para o fornecimento permanecerá.

Exemplo

Proposta de preço

LOTE X	VALOR MÁXIMO PAGÁVEL PELA HORA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
Fornecimento de peças	-	8%	R\$92.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$100,00	5%	R\$50.000,00

Lote X

Desconto Total do item

Item Estimativo ofertado com desconto



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Peças R\$ 100.000,00 8% R\$ 92.000,00

serviços R\$ 50.000,00 5% R\$ 47.500,00

Total do lote **R\$150.000,00** Total do lote **R\$139.500,00**

sem desconto com desconto

*Será considerado o valor de R\$ 139.500,00 para critério de julgamento da proposta vencedora, sendo considerado vencedor o menor valor obtido.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

8.2 A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, com área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

8.2.1 Justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8.3 A oficina deverá ser situada na cidade de Fazenda Rio Grande Pr;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.3.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

8.4 A Contratada deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
- Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Aparelho para análise de injeção e diagnostico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
- Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Compressor de ar;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

- Veículo para assistência em campo;

- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

9. GARANTIA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9.1 A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção;
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande Pr;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



11.5 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.8 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.9 Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.10 O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

11.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.12 Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.13 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlate;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.14 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

11.15 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

11.16 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

12.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



13. RESPONSABILIDADE

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. CONTRATO

14.1 Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matrículas
Gabinete do Prefeito	Carina de Faria Mondini	352554
Administração	Maristela da Silva Szeremeta	350241
Assistência Social	Jair Fernandes de Almeida Filho	349306
Defesa Social-Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Governo	Claudio José Braine	354852
Desenvolvimento. Econômico	Eli Cesar Quirino	352438



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Meio Ambiente	Antonio Celso Fernades	352769
Obras Públicas	Cenilson de Castro	234601
Saúde	Andersson Perussi	354854
Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	350134
Urbanismo	Mavila de Fátima B. A Falcão	352156
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356
Planejamento Urbano	Anaxágoras Dantas de Almeida	353851
Mulher	Gessica Paola Lemes Candido	356701
Habitação	Priscila Marcondes dos Santos	351372
Cultura	Marcos Paulo Dammski	356398
Esporte	Sayonara Conceição wozhiak	354873

15.1 Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matrícula 350241.**

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

17. SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.1 De acordo com a Lei 8666/93.

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Márcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Vanessa Komarcheuski Clais

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 46589/2019
Ofício n.º 502/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico,
considerando que há Processo em curso a fim de retificar o que foi apontado preliminarmente (APA n.º 13369) pelo Tribunal de Contas Estado do Paraná; e por tratar-se de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa emergencial de licitação, tendo em vista o potencial prejuízo à continuidade do serviço público.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

06/12/2019



Processo nº 46589/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, de contratação de empresa, por dispensa de licitação emergencial, para realização de manutenção veicular. Justifica a necessidade de contratação no fato de que algumas Secretarias, como Saúde e Educação precisam manter o bom funcionamento de seus serviços, sob risco de prejuízos aos munícipes.

Foi juntado anexo com o quantitativo a ser adquirido, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara)



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que o serviço que aqui se pretende contratar notavelmente não decorreu de situação excepcional, eis que o serviço é regularmente utilizado pela Secretaria solicitante, solicito a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa ao pedido de dispensa.

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, havendo no processo justificativa de que a falta dos serviços de manutenção veicular poderão ocasionar ao município prejuízos ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso, sugerindo que seja incluída na minuta do contrato cláusula que preveja a possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para o município.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.407.535/0001-03

Razão Social: LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA E CIA LTDA

Endereço: AV CARLOS EDUARDO NICHELE 1706 / PIONEIROS / FAZENDA RIO
GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120705290895990486

Informação obtida em 16/12/2019 09:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.521.497/0001-60

Razão Social: A S P DE LIMA AUTO CENTER ME

Endereço: CEDRO 151 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2019 a 10/01/2020

Certificação Número: 2019121205315612571367

Informação obtida em 16/12/2019 09:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.153.901/0001-24

Razão Social: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

Endereço: R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2019 a 04/01/2020

Certificação Número: 2019120602225933039461

Informação obtida em 16/12/2019 09:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 46589/2019
Ofício n.º 502/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
DEFEITAS AS FORMALIDADES
EGAIS. EM 16/12/19
MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 86/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Copo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, **CNPJ:** 72.153.901/0001-24 no valor total de **R\$ 173.078,49** (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 910/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46589/2019.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 86/2019

PROTOCOLO: 46589/2019

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Copo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 72.153.901/0001-24

VALOR: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/12/2019



PROTOCOLO Nº 46589/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Copo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 72.153.901/0001-24

VALOR: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
957	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
961	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
960	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
978	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
979	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511
1055	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511
1056	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710
1190	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	3710
958	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
963	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
964	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
983	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
984	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
1058	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710
1191	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710
201	08.01 15.452.0010 2.033.3.1.91.13	1510
210	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511
209	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
207	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
208	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
187	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
186	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
185	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
184	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
214	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000



190	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
188	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
189	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
191	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000
192	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
109	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
630	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
641	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
642	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
643	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
692	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
112	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
626	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
647	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
648	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103
649	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
693	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
253	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
256	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
722	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
700	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
754	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
755	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
78	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.92	1303
70	03.01 10.301.0003 2.008.3.3.90.48	1303
786	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
767	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
768	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
827	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
835	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
840	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
808	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
726	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
703	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
751	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
1343	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
762	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
763	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941
764	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941
793	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941
792	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942
1345	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
774	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
773	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
837	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
842	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940



811	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
944	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
948	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
887	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
893	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
32	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
33	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
43	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
1078	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
1254	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	3556
1226	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1706
1095	32.01 27.812.0006 2.128.3.3.90.39	1000
1100	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.39	1000
1104	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000
1074	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000
1225	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1706
1099	32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000
1102	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000
1184	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515
1186	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	3515
74	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303
348	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
349	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
407	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
408	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
411	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
456	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
458	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
459	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
483	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
484	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
576	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
594	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
608	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
609	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
77	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
354	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
355	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
417	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
418	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
421	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
425	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494



468	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
488	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
583	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
584	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
585	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
601	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
602	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
603	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
614	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
615	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494
998	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
1003	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
1010	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
1001	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
1013	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
1015	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000
1018	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
1152	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
1155	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
175	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
159	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
162	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
1045	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2019 de 17 de dezembro de 2019

Página 3



PORTARIA Nº 387/2019 - SMA.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 166/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
39852/2019	392789	ANTONIO OELSO FERNANDES	TECNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	01/12/19 A 28/02/20	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Paula Brunkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRUNKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 388/2019 - SMA.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: "Interrompe Licença Prêmio, de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Interromper Licença Prêmio, concedida por meio da Portaria 128/2019 publicada no D.O. Nº 74, do servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	INTERROMPE A PARTIR DE:	SECRETARIA
4957/2019	352960	LUCIA SOEK	CONTADOR	11/12/2018	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Paula Brunkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRUNKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 389/2019 - SMA.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: "Cancela Férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Cancelar Férias, concedidas através da Portaria - SMA - nº 361/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico número 239, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo número: 48205/2019.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
343558	FERNANDA CHARNESKI	ASSISTENTE SOCIAL - 45H	30/12/19 A 06/01/20	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Paula Brunkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRUNKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 85/2019

PROTOCOLO: 45569/2019

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: AÇÃO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 72.153.901/0001-24

VALOR: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/12/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2019 de 17 de dezembro de 2019

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 86/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente **AO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 72.153.901/0001-24 no valor total de R\$ 173.076,40 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 010/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4868/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 95/2019, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de tecido, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 410/76522018/0002, com recursos Nacional da Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SUCIMARK COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.251.575/0001-87, vencedora do item 01 com valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 924/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Dezembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 19/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a confecção de uniformes, visando atender as crianças, adolescentes e demais usuários dos projetos da Secretaria a seus profissionais envolvidos", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **REGULON E FILHO LTDA** - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 3.547,80 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); **M. A. ERBE & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora do lote 02, com o valor total de R\$ 7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais); e **EXCLUSIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.585.262/0001-52, vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 06, com o valor total de R\$ 168.106,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e seis reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 925/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Dezembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 95/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 01, 03, 44 e 73, resultando no valor total de R\$ 50.285,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 10, 15, 24, 35, 36, 38, 45, 54, 56, 74, 83, 86, 93, 95, 100 e 103, resultando no valor total de R\$ 88.840,90 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 66, 105 resultando no valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 34, 57, 61, 65, 111 e 121, resultando no valor total de R\$ 238.229,50 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 04, 06, 09, 17, 18, 25, 33, 37, 40, 43, 46, 48, 52, 53, 55, 63, 67, 68, 71, 77, 84, 85, 87, 90, 104, 113, 115, 116 e 117, com o valor total de R\$ 270.075,70 (duzentos e setenta mil e setenta e cinco reais e setenta centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 02, 11, 20, 21, 41 e 106, resultando no valor total de R\$ 19.156,80 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 19, 26, 31, 51, 62, 69, 75 e 107, resultando no valor total de R\$ 77.198,00 (setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, vencedora dos itens 05 e 118, resultando no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 60, 82, 89 e 109, resultando no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 22, 23, 79 e 80, resultando no valor total de R\$ 173.956,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 27, 49, 70 e 99, resultando no valor total de R\$ 56.547,10 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos); **ND5 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, vencedora dos itens 07, 08, 12, 13, 14, 16, 32, 64, 78, 88, 91, 92, 97, 98, 112 e 114, resultando no valor total de R\$ 246.416,50 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezessais reais e cinquenta centavos); e **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, vencedora dos itens 119, resultando no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Os itens 47, 58 e 81 resultaram desertos. Os itens 28, 29, 30, 39, 42, 50, 59, 72, 76, 94, 96, 101, 102, 108 e 110 resultaram fracionados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 932/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 96/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais de comunicação visual, conforme solicitação das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI** - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.031/0001-36, vencedora dos itens 01, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 31, resultando no valor total de R\$ 74.408,75 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **RODOLFO DE SOUSA AIRES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.484.298/0001-85, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 25 e 29, resultando no valor total de R\$ 445.584,96 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); e **MEGA DIGITAL LTDA** - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.908/0001-00, vencedora dos itens 02, 03, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 861.100,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e cem reais). Os itens 18, 20 e 30 resultaram fracionados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 927/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	283
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa emergencial para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	2012003339030000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	173.078,49
Data Publicação Termo ratificação	17/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 46589/2019
Ofício nº 502/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356-995

12/12/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 182/2019

ID 3358

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E AÇO FIBRA
ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.153.901/0001-24, Inscrição Estadual nº. 90204122-21, Inscrição Municipal nº. 03472-21409, estabelecida na Rua Rio Eufrates 610, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, Fone: 41- 3627 5159, e-mail: acofibra@uol.com.br, por sua representante legal, Sr. **Marcelo Jose Clais**, inscrita no CPF sob nº. 027.532.409-57, expedida pela SSP/PR, e CPF nº. 029.169.969-31, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 46589/2019, e que será regida pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros.

ff

NO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Valor da Hora Técnica

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR
02	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 42,09
04	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 25.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 84,18
06	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 20.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 118,55
08	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 7.000,00	Valor máximo pagável da hora técnica	R\$ 136,65

Item	Unidade	Especificação	Valor Estimado	Maior percentual
1	Unidade	Fornecimento de peças para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 3.000,00	8,5%
2	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 1.500,00	8,5%
3	Unidade	Fornecimento de peças e lubrificantes para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 60.000,00	8,5%
4	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos leves e médios da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 25.000,00	8,5%
5	Unidade	Fornecimento de peças para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 43.578,49	9,5%

ff



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 20.000,00	9,5%
7	Unidade	Fornecimento de peças para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 13.000,00	9,5 %
8	SV	Serviços de manutenção preventiva e corretiva para máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência.	R\$ 7.000,00	9,5 %

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 86/2019.

1 .DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante apresentação de requisição específica (**Termo de Comunicação de Defeito**), expedido pelo setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

Parágrafo Primeiro: Serviços a serem executados:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão(caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de pára-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos;
- p) Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos serviços para pagamento, terão como limite o preço praticado na Tabela Orçamentária Eletrônica, a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

2 .DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Maristela da Silva Szeremeta, matrícula nº 350.241**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Handwritten initials and signature.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3 .DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de, no máximo, 3(Três) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Solicitante em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços prestados até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso IV e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

4 .DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

5 .DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	3710
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	1511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	1511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	1710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	3710
08.01 15.452.0010 2.033.3.1.91.13	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1103

PP



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	1104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	1102
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	1507
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.92	1303
03.01 10.301.0003 2.008.3.3.90.48	1303
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.39	1000
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.39	1509
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1510
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	3556



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.39	1706
32.01	27.812.0006	2.128.3.3.90.39	1000
32.01	27.812.0006	2.129.3.3.90.39	1000
32.01	27.812.0006	2.138.3.3.90.39	1000
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1706
32.01	27.812.0006	2.129.3.3.90.30	1000
32.01	27.812.0006	2.138.3.3.90.30	1000
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	3515
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.39	3515
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.39	1303
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1000
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1000
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1303
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1303
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1494
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.39	1510
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1000
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1303
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.39	1369
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.39	1000

PP

100



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	1000
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000

6 .DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso;
- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;
- f. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
 - g. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
 - h. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
 - i. Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, através da portaria 158/2019, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
 - j. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
 - k. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - l. O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;
 - m. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
 - n. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - o. Atender, imediatamente, às requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
 - p. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - q. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

RP
AB



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- r. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 1) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - 2) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - 3) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- s. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro;
- t. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

7 .DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

PP
ND



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8 .DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

9 .DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 086/2019.

10 .DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

11 .DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:

Marcelo Jose Claís
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Simone A. Rodrigues
Metr. 352144

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e lubrificantes e consumíveis, para reparação e perfeito funcionamento dos veículos da frota de veículos do Município e do Corpo de Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de modo a disponibilizar, a todo tempo, veículos em perfeitas condições de uso para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

3.1 Motocicletas

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DEFESA SOCIAL	AMH-7053	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005
DEFESA SOCIAL	AXM-9985	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3718	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3625	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3624	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	AXM-3628	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013

ff

e ANO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DEFESA SOCIAL	AXM-3627	MOTO HONDA XRE 300	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRANS	AUZ-7313	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
FAZTRANS	AUZ-7312	MOTO HONDA XRE 300	GASOLINA	2011/2011
MEIO AMBIENTE	AMH-7381	MOTO NXR 125	GASOLINA	2004/2005

3.2 Veículos Leves e Médios

OBRAS	AKT-8875	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2002/2003
OBRAS	AMX-6036	VW/GOL 1.0	GASOLINA	2005
OBRAS	ASH-0346	GM/MONTANA AMBULANCIA	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
OBRAS	AJJ-0941	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	AJJ-5362	TOYOTA/CAMIONETE	DIESEL	2000
OBRAS	ANK-4910	GM/S10	DIESEL	2005
OBRAS	JZN-3105	IVECO/FURGÃO DAILY	DIESEL	2002
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQU-9497	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AOO-5972	VW/ GOL CITY 1.0	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASI-1276	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AQY-8543	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMZ-5460	UNO MILLE FIRE FLEX	ETANOL/GASOLINA	2005/2006
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AZQ-4106	LOGAN EXPR 1016V	ETANOL/GASOLINA	2015/2015
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BAD-9639	PALIO FIRE	ETANOL/GASOLINA	2016/2016



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BBR-5387	GOL NOVO CL MBV	ETANOL/GASOLINA	2017/2018
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BBX-3615	RENAULT DUSTER ESP 1.6 SCE	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BAW-9428	HYUNDAI/HB20 1.0 OM CONFOR	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BCN-8H56	SPIN 1.8L MT LTZ	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BCX-7E17	VW/ GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2019/2019
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	AVU-5172	SANDERO	ETANOL/GASOLINA	2012/2012
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BCG-4307	CITROEN/AIRCROSS	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
ASSIST ÊNCIA SOCIAL	BDM-7B72	ONIX 1.0 MT JOYE	ETANOL/GASOLINA	2019/2019
ADMINI STRAÇA O	APJ-1405	RENAULT/CLIO 1.0	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
ADMINI STRAÇA O	AOD-2748	GOLF 2.0	GASOLINA	2006/2006
ADMINI STRAÇA O	AJT-1602	FIAT/UNO MILE SMART	GASOLINA	2001
ADMINI STRAÇA O	AXK-0134	DUSTER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
ADMINI STRAÇA O	JZN-3355	IVECO/FURGÃO D3510	DIESEL	2002
SAUDE	AQY-8545	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
SAUDE	AOO-8261	VW/ GOL CITY	ETANOL/GASOLINA	2006/2007
SAUDE	ASI-1223	VW/GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
SAUDE	AVJ-2296	FOR/FIESTA	ETANOL/GASOLINA	2012/2013
SAUDE	BOB-4493	GM/KADET GL	ETANOL	1993/1994
SAUDE	AZM-7412	UP TAKE	ETANOL/GASOLINA	2014/2015



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



SAUDE	BAP-0248	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BBC-1716	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	BCA-9352	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BCA-9353	SPIN	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
SAUDE	BBC-1719	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/PARTNER	ETANOL/GASOLINA	2016/2017
SAUDE	AXJ-8196	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
SAUDE	BCU-5F70	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E74	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCU-5E75	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCY-3D74	KWID	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
SAUDE	BCW-3I51	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BCW-3I53	ONIX	ETANOL/GASOLINA	2018
SAUDE	BDB-6A90	CASTRA-MÓVEL REBOQUE EUROTRUCK	*****	2019
SAUDE	AUR-9021	CAMIONETE/AMBULÂNCIA SAMU	DIESEL	2009/2010
SAUDE	AQQ-2437	CAMINHÃO FURGÃO AMBULÂNCIA	DIESEL	2008/2008
SAUDE	AWF-6358	CAMIONETE/AMBULÂNCIA	DIESEL	2012/2013
SAUDE	BBU-7889	AMBULÂNCIA/MASTE R	DIESEL	2017/2018
SAUDE	BCE-3632	AMBULÂNCIA EUROLAF	DIESEL	2018
SAUDE	BCU-5F68	AMBULÂNCIA/MASTE R	DIESEL	2018
SAUDE	BCZ-5H42	DUCATO COM ACESSIBILIDADE	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BCZ-1C23	AMBULÂNCIA/MASTE R	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDB-2D42	AMBULÂNCIA/MASTE R	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDD-1I13	DUCATO AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BDH-3D52	IVECO/ FURGÃO DAILY AMBULÂNCIA	DIESEL	2018/2019
SAUDE	BAK-9625	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016

PP

NO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



SAUDE	BAK-9627	AMBULÂNCIA	DIESEL	2015/2016
EDUCAÇÃO	ASI-1282	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2010/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1285	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	ASI-1278	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
EDUCAÇÃO	AXJ-8197	VW/KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
EDUCAÇÃO	AXL-7757	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
EDUCAÇÃO	AXL-7211	RANULT LOGAN	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
FAZTRAN	AUB-2513	HAFEI/TOWNER	GASOLINA	2010/2011
FAZTRAN	ATA-7190	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRAN	ATB-6120	PARATI	ETANOL/GASOLINA	2010/2011
FAZTRAN	AXU-6073	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRAN	AXU-6075	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRAN	AXU-6078	VW/SPACEFOX TREND GII	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
FAZTRAN	APJ-2048	CLIO	ETANOL/GASOLINA	2007/20018
BOMBEIROS	AQU-9530	GOL 1.6 POWER	ETANOL/GASOLINA	2008/2009
BOMBEIROS	ANS-6497	MASTER/AMBULÂNCIA	DIESEL	2005/2006
DES. ECONÔMICO	ARU-2436	COURIER	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
MEIO AMBIENTE	AJJ-3202	BLAZER	GASOLINA	2000
MEIO AMBIENTE	BDC-5C33	PEUGEOT/ PARTNER 1.6	ETANOL/GASOLINA	2018/2019
URBANISMO	AUP-2040	GOL 1.0 ECOMOTION	ETANOL/GASOLINA	2011/2012
URBANISMO	AUP-20401	KOMBI	ETANOL/GASOLINA	2011/2012

pp

R



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



URBANI SMO	AVQ-7973	CAMIONETE	DIESEL	2011
DEFESA SOCIAL	AJT-1605	UNO MILLE SMART	GASOLINA	2001
DEFESA SOCIAL	ANX-8182	PARATI 1.6	ETANOL/GASOLINA	2006/2006
DEFESA SOCIAL	AXK-0132	MIS/CAMIONETA/DUS TER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0135	MIS/CAMIONETA/DUS TER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXK-0136	MIS/CAMIONETA/DUS TER 16D 4X2	ETANOL/GASOLINA	2013/2014
DEFESA SOCIAL	AXE-3482	ESP/CAMIONETE/ABE R/C.DUPLA	ETANOL/GASOLINA	2013/2013
DEFESA SOCIAL	BVO-0922	GOL 1.8	GASOLINA	1995
DEFESA SOCIAL	AUL-7572	CAMIONETE/ABER/C. DUPLA	DIESEL	2011/20111
DEFESA SOCIAL	AQQ-2405	MERCEDES BENS/FURGÃO MODULO	DIESEL	2008
DEFESA SOCIAL	ALT-5851	MASTER	DIESEL	2004
DEFESA SOCIAL	BAL-4702	TRINTON	DIESEL	2015/2016
MULHE R	ASG-5301	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	ETANOL/GASOLINA	2009
TRABAL HO	BBW-7603	NOVO GOL	ETANOL/GASOLINA	2018/2018
ESPORT E	ASI-1253	GOL 1.0 GIV	ETANOL/GASOLINA	2009/2010
GOVER NO	AQR-8630	GOL 1.6	ETANOL/GASOLINA	2008

3.3 Veículos Pesados

OBRAS	AYR-4110	FORD/CARGO 1719	DIESEL	2014
OBRAS	MAJ-4969	RANDON/CARRETA TIP TOP	*****	1988/1989
OBRAS	ARM-8575	FORD/CARGO 1317 E	DIESEL	2009
OBRAS	ASE-6436	FORD/CARGO 2622 E	DIESEL	2009
OBRAS	AVG-8386	FORD/CARGO 1317 CN	DIESEL	2011/2012
MEIO AMBIENTE	AIP-5517	VW/CAMINHÃO	BIODIESEL	1987



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



URBANISMO	BAS-2539	FORD/CARGO 816	DIESEL	2015/2016
URBANISMO	ARM-8577	CARGO 1317 E	DIESEL	2009/2009
DEFESA SOCIAL	KDT-7352	ÔNIBUS VOLVO B58	DIESEL	1986/1986
EDUCAÇÃO	AXR-2251	FORD/CAMINHÃO	DIESEL S10	2013
EDUCAÇÃO	ALW-3498	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2004
EDUCAÇÃO	AQY-4136	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	AQY-4835	VOLARE V8L ESCOLAR	DIESEL	2008/2009
EDUCAÇÃO	ARA-5296	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-5295	IVECO/ MICROONIBUS CITYCLASS	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	ARA-2583	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	AJD-9964	FORD/CAMINHÃO F400	BIODIESEL	1999/2000
EDUCAÇÃO	ARB-0992	MASCARELO/MASCA GRANMINI	BIODIESEL	2009
EDUCAÇÃO	BCD-6122	ÔNIBUS MARCOPOLO	DIESEL	2018/2018
EDUCAÇÃO	BDA-0C67	MPOLO VOLARE	DIESEL	2019/2019
EDUCAÇÃO	AZN-9839	IVECO/MICROONIBUS CITYCLASS 70C17	DIESEL S10	2014
EDUCAÇÃO	AZP-9913	MERCEDES BENS/MICROONIBUS 1519 R ORE	DIESEL S10	2014/2015
ASSISTÊNCIA	BCZ-5G18	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	DIESEL	2019
ESPORTE	AKS-3075	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2002/2003
SAUDE	LAF-1212	MERCEDES BENS/ONIBUS OF 1620	DIESEL	1994
SAUDE	AYW-4161	MARCOPOLO/ONIBUS VOLARE W9	DIESEL S10	2014/2015
SAUDE	ASZ-8598	MARCOPOLO/MICROONIBUS VOLARE A6	BIODIESEL	2010/2011

3.4 Maquinas e Equipamentos

SECRETARIA	PLACA	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	ANO
DES. ECONOMICO	57621	NEW HOLLAND/TRATOR PRE7542 TL 4X2	BIODIESEL	2006



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DES. ECONOMICO	57622	NEW HOLLAND/TRATOR PRE7542 TL 4X4	BIODIESEL	2006
DES. ECONOMICO	79519	NEW HOLLAND/TRATOR PRE TS6020	BIODIESEL	2008
OBRAS	312C	CATERPILLAR/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	BIODIESEL	2007
OBRAS	246C	CATERPILLAR/MINI CARREGADEIRA DE RODAS	BIODIESEL	2011
OBRAS	120H	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA	BIODIESEL	2007
OBRAS	74293	FIATALLIS/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2001
OBRAS	416E	CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2007
OBRAS	416EE	CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA	BIODIESEL	2012
OBRAS	CS423E	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2007
OBRAS	CB22	CATERPILLAR/ROLO COMPACTADOR	BIODIESEL	2012

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços compreendem mecânica, elétrica geral, hidráulica, solda, , troca de óleo e filtros, vidraçaria, retifica, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, lubrificação e instalação de acessórios, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes e consumíveis, acessórios e outros serviços afins necessários, incluindo os seguintes serviços:

- a) Serviços de manutenção e reparos mecânico em geral;
- b) Serviços de manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de câmbio e gerenciamento elétrico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- c) Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;
- d) Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- e) Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
- f) Serviços de reparos dos sistemas de arrefecimento a água, ar e óleo;
- g) Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;
- h) Serviços de limpeza do tanque de combustível e tubulações;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- i) Serviços de suspensão dianteira e traseira completa;
- j) Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistemas de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- k) Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- l) Serviços de conserto/troca de ar condicionado;
- m) Serviços de elétrica em geral, incluindo chicote, lâmpadas, motor do limpador de para-brisa bem como palhetas;
- n) Serviços de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lâmpadas e demais sistemas compreendidos;
- o) Serviços de instrumentação como hodômetro e tacógrafos (aferição);
- p) Serviços de alarme e anti-furto, chave de corte;
- q) Serviços de chave de ignição (cópias e codificação);
- r) Serviços de solda em geral de todas as naturezas;
- s) Serviços de troca e consertos de cintos de segurança;
- t) Serviços de lubrificação pneumática;
- u) Fornecimento de peças e acessórios para o bom funcionamento dos veículos.

4.2 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.4 MECÂNICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos do Motor e Componentes em geral, Serviços de Retífica, Serviços de Solda, Amortecedores, Eixos, Sistema de Direção, Sistema de Freios, Sistema de Escapamento, Sistema de Transmissão e Embreagem, Sistema de Arrefecimento com substituição, ou não, de peças.

4.5 ELÉTRICA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de peças ou materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Revisão e Conserto do Alternador, Sistema de Ignição, Sistema de Refrigeração, Sistema de Acionamento dos vidros, Bateria, Faróis, Bicos Injetores, Iluminação interna e externa, Painel de Instrumentos.

4.6 VIDRAÇARIA - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de materiais, originais ou similares, com a seguinte abrangência: Pára-brisas dianteiros e traseiros, Vidros para janelas, Retrovisores e Borrachas aderentes.

4.7 ACESSÓRIOS EM GERAL - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva a serem efetuados, mediante a reposição ou não de acessórios originais ou similares, com a seguinte abrangência: Consertos, reposição e instalação dos seguintes acessórios: Alarmes, extintores, Rádios/CDs, retrovisores externos, tacógrafos, triângulos e demais acessórios conforme necessidade, para perfeitas condições de uso do veículo.

4.8 Entende-se por:

4.8.1 Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo.

4.8.2 Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior.

4.8.3 Outras peças: são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. "Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06(seis) meses"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.9 A priori os consertos deverão ser efetuados utilizando-se peças genuínas ou originais e SOMENTE A ADMINISTRAÇÃO, através do SETOR DE FROTAS poderá definir pela utilização de peça similar.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados a todos os veículos oficiais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande conforme tabela de relação de veículos, obedecendo a classificação por lote, de acordo com os seguintes prazos:

ORÇAMENTOS			EXECUÇÃO		
(prazo contado a partir do recebimento do veículo)			(prazo contado a partir da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
1 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	1 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

5.2 Os serviços de manutenção deverão ser solicitados através do **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.3 É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para execução via **TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO** expedido pelo Setor de Frotas e assinado pelo servidor responsável pelo veículo, ou pelo Sistema informatizado de manutenção de veículos.

5.4 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo determinado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo conter a placa do veículo, Secretaria de lotação e número do orçamento, com a descrição e valores dos serviços e das peças e acessórios a serem substituídos.

5.5 Os serviços só poderão ser executados mediante a orçamento prévio e após autorização da Secretaria solicitante, a execução deverá iniciar imediatamente após autorização.

5.6 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, e preço de acordo com o valor de mercado, e preço final líquido do desconto ofertado na licitação).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.7 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a TABELA SINDIREPA-PR que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR a qual pode ser acessada no endereço eletrônico www.catalogotempario.com.br. Deverá conter o valor ofertado da hora técnica informado na licitação, preço final líquido com o desconto ofertado na licitação).

5.8 Os orçamentos deverão ser encaminhados para o setor de frotas, pelo email orcamentofrotas@fazendariogrande.pr.gov.br

5.9 O Setor de Frotas realizará pesquisa de mercado através de pelo menos 3 cotações (média aritmética), para o preço das peças e encaminhará para a empresa;

5.9.1 Se houver discrepância no orçamento realizado pela Contratada em relação aos orçamentos realizados pelo setor de Frotas, a Contratada deverá alterar o orçamento conforme os valores informados pelo Setor de frotas;

5.9.2 No caso de contestação dos valores orçados, a Contratada deverá registrar as informações encaminhando e-mail ao Setor de Frotas (item 5.5);

5.10 A Contratada deverá realizar os serviços conforme orçamento autorizado pela Contratante, no caso de serviços que não constam no orçamento inicial, deverá ser feito novo orçamento o qual deve ser encaminhado ao Setor de Frotas para cotação e autorização para então a execução dos mesmos;

5.11 Os serviços não serão limitados aos veículos, conforme tabela de relação de veículos, podendo ser alterado a qualquer momento, caso seja adquirido ou baixado algum veículo.

5.12 O veículo deverá ser retirado mediante ao preenchimento do **TERMO DE RETIRADA DE VEÍCULO** relatando os serviços realizados e com as assinaturas, do mecânico chefe, e do servidor nomeado na Comissão de frotas através da portaria 158/2019, caso os serviços solicitados não forem executados, o servidor nomeado deverá comunicar a detentora e deixar o veículo para conclusão dos serviços.

5.13 Fica reservado o direito de o Setor de Frotas e dos membros da comissão de controle de Frota, realizar vistorias sempre que julgar necessário quando do processo de aprovação do orçamento e durante a execução dos serviços.

5.14 A detentora da Ata de Registro de Preço deverá prestar socorro em loco quando o veículo não tiver em condições de se locomover até as instalações da detentora, dentro de um prazo de até 90 (noventa) minutos a contar da notificação sobre o ocorrido.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.15 Não poderá ser cobrado serviços de diagnósticos, guincho, diárias por estadia no pátio, e de regulação de faróis.

5.16 As peças que forem substituídas deverão ser devolvidas, junto a nota fiscal, ao chefe de frota da secretaria, nomeado através da portaria 158/2019, salvas as peças contaminadas que necessitem de descartes.

5.17 A detentora deverá priorizar a execução de serviços em veículos de serviços essenciais como ambulâncias, veículos utilizados na segurança e veículos do transporte escolar.

5.18 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

5.19 A detentora se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados nos veículos entregues para manutenção do órgão de lotação e a terceiros.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

8.2 A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, com área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

8.2.1 Justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8.3 A oficina deverá ser situada na cidade de Fazenda Rio Grande Pr;

8.3.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.4 A Contratada deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
 - Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
 - Bancadas móveis;
 - Quadro de ferramentas para uso geral;
 - Aparelho para análise de injeção e diagnostico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
 - Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
 - Carregador de baterias;
 - Prensa hidráulica;
 - Cavalete para montagem de motores;
 - Torquímetro e multímetro digital;
 - Compressor de ar;
 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência em campo;
- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

9. GARANTIA

9.1 A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção;
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande Pr;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



11.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.8 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.9 Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.10 O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

11.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.12 Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.13 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



11.14 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

11.15 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

11.16 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

12.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. CONTRATO

14.1 Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frota através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matrículas
Gabinete do Prefeito	Carina de Faria Mondini	352554
Administração	Maristela da Silva Szeremeta	350241
Assistência Social	Jair Fernandes de Almeida Filho	349306
Defesa Social-Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Governo	Claudio José Braine	354852
Desenvolvimento.	Eli Cesar Quirino	352438



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Econômico		
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Meio Ambiente	Antonio Celso Fernades	352769
Obras Públicas	Cenilson de Castro	234601
Saúde	Andersson Perussi	354854
Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	350134
Urbanismo	Mavila de Fátima B. A Falcão	352156
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356
Planejamento Urbano	Anaxágoras Dantas de Almeida	353851
Mulher	Gessica Paola Lemes Candido	356701
Habitação	Priscila Marcondes dos Santos	351372
Cultura	Marcos Paulo Dammski	356398
Esporte	Sayonara Conceição wozhiak	354873

15.1 Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

17. SANÇÕES

17.1 De acordo com a Lei 8666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.2 A Contratada deverá ter oficina bem estruturada, com área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção, independente da sua classificação (leve, médio, pesado, maquinário). Os veículos deverão permanecer em área coberta a partir da hora de entrada na oficina até o momento de sua retirada;

8.2.1 Justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8.3 A oficina deverá ser situada na cidade de Fazenda Rio Grande Pr;

8.3.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, o princípio da economicidade ficará prejudicado em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de dificultar a fiscalização dos serviços pela Comissão de Controle de Frota.

8.4 A Contratada deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Macaco tipo jacaré;
 - Elevadores com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas, apenas para veículos leves;
 - Bancadas móveis;
 - Quadro de ferramentas para uso geral;
 - Aparelho para análise de injeção e diagnostico (scanner) para veículos leves, médios, pesados e máquinas.
 - Aparelhos de soldagem elétrico e oxigênio;
 - Carregador de baterias;
 - Prensa hidráulica;
 - Cavalete para montagem de motores;
 - Torquímetro e multímetro digital;
 - Compressor de ar;
 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Veículo para assistência em campo;
- Demais ferramentas e equipamentos necessários para executar os reparos.

9. GARANTIA

9.1 A detentora da ata de registro de preços deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferência: garantia mínima de 4 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- b) Demais serviços, peças e acessórios: 04 (quatro) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
- c) A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
- d) A garantia para lâmpadas será de até 30 dias, caso não exista problemas no sistema elétrico do veículo. Cabe a Contratada verificar se existe este tipo de problema.
- e) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora da ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;
- b) Declaração de que possui área útil disponível coberta para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (veículos) veículos para manutenção;
- c) Declaração de que possui os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;
- d) Declaração de comprovação de descarte de materiais para lubrificação, conforme determina a Resolução nº 362 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e legislação correlata.
- e) Licença Ambiental de Funcionamento (IAP).
- f) Declaração de que possui instalações no Município de Fazenda Rio Grande Pr;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

PP

NO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



11.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11.7 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.8 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

11.9 Executar quaisquer serviços não relacionados neste contrato considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.10 O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Contratante, exceto em ocasiões em que o veículo esteja impossibilitado de rodar, nas quais deverá ser disponibilizado guincho pela CONTRATADA;

11.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.12 Entregar ao responsável da Secretaria nomeado na Comissão de frotas, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

11.13 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

PP
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I a VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III, alíneas a e b e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.14 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente Nota Fiscal de mão de obra (serviço) e nota fiscal de peças (consumo) de cada secretaria, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO EMPENHO, acompanhada do **Orçamento, Termo de Comunicação de Defeitos do Veículo e Termo de Retirada de Veículo devidamente assinados**, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, no Setor de Frotas sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro

11.15 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

11.16 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



12.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

12.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

14. CONTRATO

14.1 Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O contrato deverá ter vigência de 3 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser interrompido a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados na Comissão de frotas

PP
139



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



através da portaria 158/2019, conforme tabela com nomes e matrículas abaixo, Registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Secretarias	Servidores	Matrículas
Gabinete do Prefeito	Carina de Faria Mondini	352554
Administração	Maristela da Silva Szeremeta	350241
Assistência Social	Jair Fernandes de Almeida Filho	349306
Defesa Social-Guarda Municipal	Cristiana Marques Rodrigues da Silva	351687
Governo - Faztrans	João Ademilson Vaz	351627
Governo	Claudio José Braine	354852
Desenvolvimento. Econômico	Eli Cesar Quirino	352438
Educação	Fernando Lima de Souza	351345
Meio Ambiente	Antonio Celso Fernades	352769
Obras Públicas	Cenilson de Castro	234601
Saúde	Andersson Perussi	354854
Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	350134
Urbanismo	Mavila de Fátima B. A Falcão	352156
Corpo Bombeiros	Guilherme Renato Hreczuck	RG 80704356
Planejamento Urbano	Anaxágoras Dantas de Almeida	353851
Mulher	Gessica Paola Lemes Candido	356701
Habitação	Priscila Marcondes dos Santos	351372
Cultura	Marcos Paulo Dammski	356398
Esporte	Sayonara Conceição wozhiak	354873

15.1 Para fiscalização administrativa será nomeada a servidora **Maristela da Silva Szeremeta - matricula 350241.**

16. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



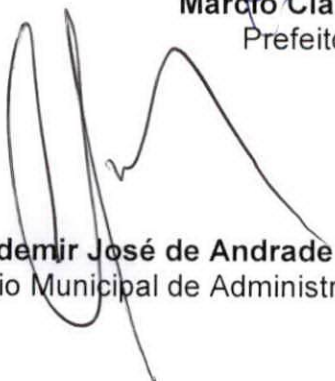
Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

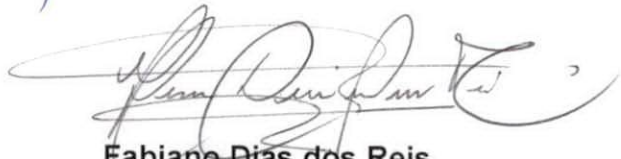
17. SANÇÕES

17.1 De acordo com a Lei 8666/93.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratado:


Marcelo Jose Clais
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI

TESTEMUNHAS:


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ef



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.153.901/0001-24

Certidão nº: 177040901/2019

Expedição: 17/07/2019, às 10:31:46

Validade: 12/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.153.901/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020623563-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.153.901/0001-24**

Nome: **ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 72.153.901/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:27 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **B7F3.31C8.4CFD.92F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

023837/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas à IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF : 72.153.901/0001-24 **Inscrição Municipal** : 034720034903
Endereço : Rua RIO EUFRATES, 610 - IGUACU
Finalidade : LICITAÇÃO
Observação : Sem Observação
Validade : 19/12/2019

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 19 de Novembro de 2019.


Marcia Regina Schumak
Fiscal de Tributos
Matr. 106501



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.153.901/0001-24**Razão Social:** ACO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**Endereço:** R RIO EUFRATES 610 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2019 a 04/01/2020**Certificação Número:** 2019120602225933039461

Informação obtida em 16/12/2019 18:01:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

Rua Rio Eufrates, N.º 610 - Iguaçu

Cep: 83.833-088 Fazenda Rio Grande / PR

E-mail: acofibra@uol.com.br Fone: (41) 3627-5159



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI., pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ. sob o n.º 72.153.901/0001-24, I.E. n.º 90.204.122-21, sediada à Rua: Rio Eufrates n.º 610- Bairro Iguaçu - na cidade de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Vanessa Komarcheuski, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.169.969-31 e RG sob nº 6.319.005-5, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui seu procurador o senhor:

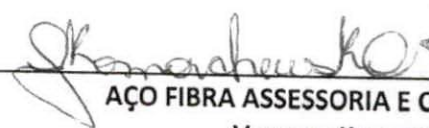
OUTORGADO:

MARCELO JOSE CLAIS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 027.532.409-57 e RG N.º 6.371.778-9 SSP/PR, Gerente Comercial, residente e domiciliado á Rua.: Santo Inácio 459, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Paraná.

PODERES.....:

A quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações, podendo retirar editais, fornecer cotações, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou serviços, com validade até **2021.**, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valido.

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2018.


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE
AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarcheuski
Sócia / Administradora
RG.: 6.319.005-5 CPF: 029.169.969-31

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.: (41) 3627-1364
Selo: dYB92.oy6Ev.kNwkt - Jv2VN.bbA2Q
Consultar em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VANESSA KOMARCHEUSKI CLAIS.
Fazenda Rio Grande-PR, 18/05/2018
Em teste. IDENTIFICAR DA SÍMULA da verdade.
ESCRIVÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019 - ID 3358

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;

CNPJ: nº 72.153.901/0001-24;

OBJETO: “Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros”;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Maristela da Silva Szeremeta, matrícula nº 350.241;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 086/2019;

PROTOCOLO: 46589/2019;

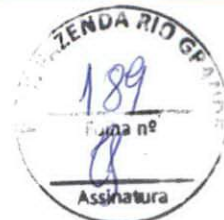
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: máximo, 3 (Três) meses consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 257/2019 de 18 de dezembro de 2019

Página 10



DATA/HORÁRIO/LOCAL: Dia 09 de Janeiro de 2020, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, 182 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros), CEP 83833-990 - tel. (41) 3608-7372.

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
612302	LUIZ HENRIQUE KLSSEVICZ BUZELIN	6
612835	BRUNA SEIDEL	7
603402	JESSICA SAMARA CAIS DA SILVA RIBEIRO	8
607883	THAMIRIS LUNGUNHO CAVALCANTE	9
608130	DOUGLAS KLEMMANN	10
620656	GREICY ROSA	11
602945	ESTER LEAL SILVA WAHLERS	12
621855	AGUINALDO PAULINO DE OLIVEIRA	13
609025	MARIA ODILA DA SILVA ZILLI	14

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447581	GERALDO MABELA SIMONI NETO	044
448071	RACHEL MONTEIRO LORENZINI	045
448710	GRAZIELA ESMANHOTTO FACIN	046

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 026/2019



DATA/HORÁRIO/LOCAL: Dia 09 de Janeiro de 2020, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Tenente Sandro Luiz Kempa, 182 - Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros), CEP 83833-990 - tel. (41) 3608-7372.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
621039	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	12
619065	JULIANE DA ASSUNÇÃO FROIS	13
620960	MARIA MIELNIK	14
610266	ANTÔNIA MARIA HALUCH DO NASCIMENTO	15
621914	LETÍCIA RIBAS VARGAS	16
602623	AMANDA MENDONÇA DO ESPRITO SANTO	17
608717	NEUZA VIEIRA DE LARA	18
617053	ANGELA MARIA VIANTE	19
601435	ADRIANA DONATO	20
619354	SIMONE NOVAES DA SILVA	21
619992	ANA CLÁUDIA BALASSA OLIVEIRA DE RAMOS	22
614042	VERIDIANA PAZ DE CAMARGO	23
608454	ANA PAULA MACHADO RIBEIRO	24
607296	SABRINA BATISTA PEREIRA	25
621964	RAFAEL CHRISTOPHER KENNEDY DA SILVA	26
610516	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	27
621879	SOLANGE DE PAULA	28
620653	CARMOSITA BARBOSA DE SOUZA	29
619998	KYMBERLYN ALVES DE SOUZA	30
615315	ROSANA APARECIDA MARTINS	31
608084	VALERIA MOREIRA DA SILVA	32
613183	DEBREE CRISTINA REICHEL ESTEVAM	33

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 026/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019 - ID 3357

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITÉRIOS LTDA.
CNPJ: nº 00.656.430/0001-66;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção Anual de Cessão Onerosa de 190 (cento e noventa) jazigos e serviços de Inumação e Exumação em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabiano Padroli Neves, Matrícula nº 349.351;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 064/2019;
PROTOCOLO: 28626/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no DOE;
VALOR TOTAL: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019 - ID 3358

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: nº 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Corpo de Bombeiros";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Maristela da Silva Szerebetska, matrícula nº 350.241;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 089/2019;
PROTOCOLO: 46589/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: máximo, 3 (três) meses consecutivos e interrupções contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 173.078,49 (Cento e setenta e três mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019.

Coordenação de Contratos

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5131

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	18/12/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir Gravar Excluir Fechar

Contratos | Dados Complementares | Documentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5131 K << >> >|

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 181/2019

Tipo de Contrato: MANUTENÇÃO DE JAZIGOS

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 282 2019

Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 542

Listar

AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA

Datas

Data da Assinatura: 16/12/2019

Data da Vigência de 18/12/2019 à 18/12/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 430.000,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 430.000,00

Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Observações: IL 64/2019

Itens do Contrato Itens da AF Dotações Utilizadas Publicação Documentação Respsns. Administrativa

Rescisão Propriedades Adicionais

Inserir Selecionar Gravar Excluir

Atendimento (0)

PT 15:15 14/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo : 46589/2019

Requente : SMA

As compras: Considerando que todos os trâmites legais desse processo foram finalizados, remetemos este para arquivo.

Juven m. A. de Oliveira
15/01/20